



EDITAL Nº 01 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES), DO PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES (PROFARTES) DA FACULDADE DE ARTES, LETRAS E COMUNICAÇÃO (FAALC), DA FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**

O Presidente da Comissão Acadêmica Local de Curso (CALC) do PROFARTES/FAALC/UFMS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 19/2021 – CEART/UDESC, Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, Portaria conjunta nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, Portaria MEC 289/2011, torna pública abertura de edital para o processo seletivo interno de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme previsto no Edital Nº 19/2021 – CEART/UDESC.

## **1. FINALIDADE**

1.1 Abrir as inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso como bolsista do Programa de Mestrado Profissional em Artes da Faculdade de Artes, Letras e Comunicação na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (PROFARTES/FAALC/UFMS), por meio desta chamada para o processo seletivo interno de bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme previsto no Edital Nº 19/2021 – CEART/UDESC.

1.2 Os dados financeiros das Bolsas destinadas aos ProEB são abertos e podem ser acompanhados pelo endereço eletrônico: <https://dadosabertos.capes.gov.br/group/bolsas-dos-mestrados-profissionais-em-rede-nacional-proebs>

1.3 A gestão das Bolsas é centralizada pela Coordenação Nacional do PROFARTES.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. O período de inscrição ocorrerá entre **28 de fevereiro de 2022 a 04 de março de 2022** e contempla a distribuição de até 3 (três) bolsas de estudo.

2.2. Estarão aptas a se inscrever somente as pessoas aprovadas no Edital Nº 19/2022 – CEART Retificado/Mestrado Profissional em Artes e matriculadas na IES Associada FAALC/UFMS, atendendo as exigências para concessão de bolsas, conforme art. 2º da Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017, abaixo elencadas:

a) Comprovar efetiva docência na rede pública de ensino básico, através de declaração emitida pela direção da escola. Candidatos/as que

estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência;

b) Comprovar aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente. Somente os/as candidatos/as que compõem o quadro permanente da rede pública de ensino poderão ser admitidos/as para percepção da bolsa;

c) Firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa;

d) A concessão de Bolsas obedecerá às normas descritas nos itens anteriores e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades;

e) A CAPES se compromete a conceder Bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas abertas pelo EDITAL Nº 019/2021 - CEART/UDESC.

f) Concessões de Bolsas após o início do ano letivo de 2022 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da Bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

g) Os/as estudantes que receberem Bolsas deverão dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades de estudo e pesquisa do curso, segundo Conselho Gestor do PROFARTES;

2.3. Documentos para Inscrição (todas as informações devem ser comprovadas com a devida documentação digitalizada):

a) Declaração da Direção da Escola comprovando efetivo exercício docente em sala de aula na rede pública de ensino básico com data atualizada;

b) Cópia da aprovação no estágio probatório, através de publicação em D.O. ou documento equivalente;

c) Termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco de currículos para atuação na função de tutor/a no âmbito do Sistema UAB, após o término do curso, por igual período de vigência de sua bolsa (ANEXO 2);

d) Formulário de Inscrição (ANEXO 1) e comprovantes necessários.

2.4. A documentação deverá ser encaminhada para o e-mail da Coordenação do PROFARTES/FAALC/UFMS ([profartes.faalc@ufms.br](mailto:profartes.faalc@ufms.br)), impreterivelmente, até às 18h do dia 04 de março 2022, no horário de Mato Grosso do Sul.

2.4.1. A documentação enviada fora da data e horário indicados, não será considerada.

2.4.2. Para fins de registro, a inscrição só poderá ser feita por meio eletrônico ([profartes.faalc@ufms.br](mailto:profartes.faalc@ufms.br)).

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

3.1. Elaborar Relatório de Atividades Parcial e Relatório de Atividades Final que deverá ser submetido à aprovação da Comissão Acadêmica Local de Curso (CALC) do PROFARTES/FAALC/UFMS descrevendo sua participação em projetos de pesquisas e listando as publicações de resumos ou artigos em eventos ou periódicos relevantes da área, com docentes da Linha de Pesquisa em que esteja envolvido e outras atividades de acordo com recomendações de sua orientadora ou de seu orientador e da CALC;

3.2. Dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa e do PROFARTES/FAALC/UFMS;

3.3. Ser aprovado nas disciplinas do programa em que se matricular;

3.4. Cumprir todas as normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010. O não cumprimento das normas pode acarretar perda da bolsa, mediante as regras estabelecidas pelo presente Programa de Pós-Graduação com base nas Portarias supracitadas.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. É de responsabilidade da Comissão Acadêmica Local de Curso (CALC) do PROFARTES/FAALC/UFMS realizar a análise da documentação e a seleção dos candidatos, atendendo a Portaria nº 61, da CAPES, de 22 de março de 2017.

4.2. A classificação dos candidatos selecionados será realizada considerando auxiliar a pessoa com menor poder socioeconômico a cumprir adequadamente as atividades de formação junto ao PROFARTES/FAALC/UFMS.

4.3. Os critérios de desempate, caso houver, serão vinculados ao desempenho dos candidatos nas etapas que envolveram seu processo de seleção em acordo com o Edital Nº 19/2022 – CEART Retificado/Mestrado Profissional em Artes, na seguinte ordem: 1) nota da Etapa III – análise de memorial e projeto; 2) nota da Etapa IV – prova de arguição; e 3) nota da Etapa V – resultado final.

4.4. A documentação que comprova as informações socioeconômicas reunidas no formulário de inscrição (ANEXO 1) deve estar em nome do candidato. Se porventura estiver em nome de terceiros, o candidato deve apresentar uma declaração justificando legalmente a situação.

#### **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

5.1. A lista classificatória dos candidatos inscritos será publicada na página do PPG (<https://ppgartes.ufms.br/>), no dia 08 de março de 2022.

5.2. A interposição de recurso deve ser apresentada até as 18h do dia 09 de março de 2022, sem acréscimo de documentação nova, por e-mail ([profartes.faalc@ufms.br](mailto:profartes.faalc@ufms.br)).

5.3. A lista com o resultado da interposição de recursos (se houver) e a lista final da classificação serão publicadas na página do PPG (<https://ppgartes.ufms.br/>), no dia 11 de março de 2022.

#### **6. CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Inscrição por e-mail e envio da documentação completa	28/02/2022 a 04 de março de 2022
Avaliação da CALC	07 de março de 2022
Divulgação do resultado preliminar	08 de março de 2022
Interposição de Recurso	09 de março de 2022
Análise do Recurso	10 de março de 2022
Divulgação de análise de recursos e resultado final	11 de março de 2022

## **7. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA**

7.1. A renovação da bolsa será realizada pela CALC ao final de 12 meses, mediante a avaliação do relatório, podendo ou não ser renovada.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Candidatos classificados e que não receberam bolsa constarão em uma lista de espera, obedecendo a ordem classificação disposta no Edital de Homologação do Resultado Final, até a finalização do próximo processo seletivo de ingresso no PROFARTES/FAALC/UFMS. A liberação de novas bolsas ocorrerá a partir da finalização dos prazos de concessão ou pela não renovação das bolsas concedidas por decisão da CALC do PROFARTES/FAALC/UFMS ou da própria CAPES, caso houver.

8.2. Os casos omissos ou duvidosos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela CALC do PROFARTES/FAALC/UFMS.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2022

Paulo César Antonini de Souza

Presidente da Comissão Acadêmica Local de Curso (CALC) do  
PROFARTES/FAALC/UFMS



---

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Antonini de Souza, Presidente de Colegiado**, em 24/02/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3109893** e o código CRC **CD881959**.

---

**COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES - PROFISSIONAL**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.004559/2022-60

SEI nº 3109893

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Instruções para preenchimento do formulário:

- Preencher os campos adequados ao seu caso particular
- Atentar para o preenchimento de telefones para contato (residencial, comercial ou outro) e e-mail – uma vez que a comissão de bolsas pode ter a necessidade de contatos urgentes durante o processo seletivo
- Anexar comprovantes conforme especificado nos campos (fotocópia simples do documento)
- Em cada campo há um espaço para Observações caso queira complementar ou esclarecer as informações daquele campo.
- Caso o espaço dos campos seja insuficiente, utilize o verso da folha.
- Definição de alguns termos:
  - Família = pessoas com as quais você convive mais diretamente, pode ser sua família de origem (pais e irmãos) ou uma família constituída (esposo/a, filhos).
  - Moradia fixa ou de referência: moradia onde vive com sua família. Caso considere que sua residência fixa não é a mesma de sua família, explicito esse fato no item “Observação”, no campo 4 (por exemplo, república, mora sozinho, etc.)
  - União estável: casal que convive maritalmente.
  - Separado: separação do casamento ou união estável, legal ou de fato.
  - Renda familiar: renda conjunta da sua família.

#### CAMPO 1: DADOS PESSOAIS E DISCENTES

- 1.1 Nome: \_\_\_\_\_
- 1.2 Data do nascimento: \_\_\_\_\_
- 1.3 Estado civil: solteiro/a ( ) casado/a ou união estável ( ) separado/a ( ) viúvo/a ( )
- 1.4 Endereço: Rua, número, complemento, bairro:
- \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail (legível): \_\_\_\_\_

1.5 Mês/ano de ingresso como estudante regular no PPG: \_\_\_\_\_

1.6 Nível: Mestrado ( )

1.7 Artes Cênicas ( ) Artes Visuais ( ) Música ( )

1.8 Linha de Pesquisa:

- ( ) Processos de ensino, aprendizagem e criação em artes
- ( ) Abordagens teórico-metodológicas das práticas docentes

1.9 Família (as categorias 1.9.1, 1.9.2 e 1.9.3, na página seguinte, são excluídas – Se, no seu caso, não o forem, explicar no campo “Observação”) – *Ver conceitos nas instruções acima* :

1.9.1 Família de origem:

Membros da família (especifique um a um; acrescente mais linhas, se necessário)	Idade	Estado Civil	Grau de instrução	Profissão	Salário	Empregador
Mãe						
Pai						
Irmão/ã						


Anexar comprovante de cada item, constando valor da contribuição ou a dependência e declaração de Imposto de Renda dos maiores de 18 anos.

1.9.2 Nova constituição Familiar.

<i>Membros da família (especifique um a um; acrescente mais linhas, se necessário)</i>	Idade	Estado Civil	Grau de instrução	Profissão	Salário	Empregador
Esposa (o)						
Filho (a)						
Filho (a)						
Outro(s), especificar						

Anexar comprovante de cada item, constando valor da contribuição ou a dependência e declaração de Imposto de Renda dos maiores de 18 anos.

1.9.3 Não tem ( )

OBSERVAÇÃO:

---



---



---

**CAMPO 2: FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

2.1 Ensino médio:

- ( ) Totalmente em escola pública
- ( ) Totalmente em escola particular
- ( ) Totalmente em escola particular com bolsa
- ( ) Parcialmente em escola particular

Instituição/cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Caso tenha estudado em escola particular com bolsa, anexar comprovante.

2.2 Graduação:

Curso: \_\_\_\_\_ Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Anexar certificados de conclusão.

OBSERVAÇÃO:

---



---



---

---

---

---

**CAMPO 3: RENDA**

**3.1. PROFISSÃO E RENDIMENTOS PRÓPRIOS:**

3.1.1. Profissão: \_\_\_\_\_

3.1.2. Instituição de ensino onde trabalha: Municipal ( ) Estadual ( )

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Salário líquido mensal: R\$ \_\_\_\_\_

3.1.3. Acumula cargo em outra instituição pública ou exerce outra profissão:

Não ( ) Sim ( )

Se acumula cargo, informe os dados abaixo:

Profissão: \_\_\_\_\_

Instituição ou empresa em que trabalha: Municipal ( ) Estadual ( ) Privada ( )

Nome da Instituição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Carga horária semanal: \_\_\_\_\_

Salário líquido mensal: R\$ \_\_\_\_\_

3.1.4. Rendimento líquido mensal de outras fontes – especificação de cada fonte (incluir pensão alimentícia, aluguéis e outras): \_\_\_\_\_

---

---

---

**OBSERVAÇÕES**

---

---

---

---

**3.2. RENDIMENTO ADVINDO DE CÔNJUGE.** Se houver, preencher:

3.2.1. Profissão do/a cônjuge: \_\_\_\_\_

3.2.2. Salário líquido mensal: R\$ \_\_\_\_\_

3.2.3. Rendimento líquido mensal do cônjuge, advindo de outras fontes (especificar cada fonte): \_\_\_\_\_

*Anexar comprovante da última declaração de imposto de renda.*

**OBSERVAÇÃO:**

---

---

---

### 3.3 RENDIMENTO ADVINDO DOS PAIS:

Seus pais contribuem para a sua renda?

Não ( )

Sim ( ); Valor líquido mensal da contribuição: \_\_\_\_\_

Em caso afirmativo, preencha os itens abaixo.

- a). Pai: \_\_\_\_\_
- a.1. Profissão: \_\_\_\_\_
- a.2. Local de trabalho: \_\_\_\_\_
- a.3. Rendimento líquido mensal: \_\_\_\_\_
- b) Mãe: \_\_\_\_\_
- b.1 Profissão: \_\_\_\_\_
- b.2 Local de trabalho: \_\_\_\_\_
- b.3 Rendimento líquido mensal: \_\_\_\_\_
- c) Rendimento líquido mensal dos pais advindo de outras fontes (especificar cada fonte): \_\_\_\_\_

*Anexar comprovantes da última declaração de imposto de renda.*

OBSERVAÇÃO:

---

---

---

### 3.4. DADOS COMPLEMENTARES DA RENDA FAMILIAR:

Se há outras pessoas que contribuem para a sua renda pessoal ou familiar e não foram mencionadas, especifique relação e/ou grau de parentesco, profissão (se for o caso) , salário/rendimento líquido mensal:

---

---

---

*Anexar comprovantes.*

OBSERVAÇÃO:

---

---

---

### 3.5. RENDA PER CAPITA.

Quantas pessoas são sustentadas com a sua renda pessoal ou familiar? Indique grau de relação/parentesco e a idade de cada uma delas:

<i>Grau de relação/parentesco</i>	<i>Idade</i>
1º grau/irmão	
1º grau/irmão	
1º grau/pai	
1º grau/mãe	
Eu	

OBSERVAÇÃO:

---

---

---

**CAMPO 4: CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO:**

Os dados abaixo referem-se à sua moradia fixa ou de referência (onde reside sua família).

Casa própria ( ) Paga financiamento ( )

Paga aluguel ( ) Casa cedida ( )

OBS: Caso sua moradia fixa ou de referência não seja a de sua família explique aqui:

---

---

4.1. Valor mensal do aluguel ou do financiamento: R\$ \_\_\_\_\_

**CAMPO 5: OUTROS DADOS:**

5.1. Caso sua moradia fixa ou de referência seja fora de Campo Grande, especifique endereço completo e telefone dessa moradia:

---

---

---

5.2. Cidade em que mora: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

5.3. Transporte que utiliza para Campo Grande/MS: \_\_\_\_\_

5.3.1. Itinerário: \_\_\_\_\_

5.3.2. Valor **MENSAL** gasto com o transporte para Campo Grande/MS:  
R\$ \_\_\_\_\_

5.4. Despesas com hospedagem em Campo Grande: valor mensal destinado a gastos com:

5.4.1. Quarto R\$ \_\_\_\_\_

5.4.2. Alimentação R\$ \_\_\_\_\_

5.4.3. Outras despesas (especifique fonte e valor mensal):

---

---

*Anexar todos os comprovantes.*

5.5. Outros gastos que deseje acrescentar (especifique fonte e valor mensal):

---

OBSERVAÇÃO:

---

---

Escreva uma carta de próprio punho explicitando os motivos de sua solicitação de Bolsa.

---

---

---

---





## ANEXO II

### 1 - TERMO DE COMPROMISSO Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
residente no endereço \_\_\_\_\_

portador(a) do CPF \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no  
Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES, sob o número \_\_\_\_\_, em  
nível de Mestrado, da Instituição de Ensino Superior Associada: Universidade Federal de Mato  
Grosso do Sul, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse  
sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade  
promotora do curso;

II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

III - manter carga horária de ensino de Artes em no mínimo 10 horas/aula e no máximo 20  
horas/aulas em instituições de ensino da rede pública de Educação Básica;

IV – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro  
programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou  
empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os  
bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão  
receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores.  
Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;

V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2º da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata  
esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar  
atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da  
Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de  
interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas  
públicas a que estiverem vinculados.”

“III - firmar termo de compromisso colocando-se sob disponibilidade para integrar banco  
de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB,  
após o término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa;”.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista,  
implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de  
acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de  
receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento  
do fato.

*Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_*

*Assinatura da(o) bolsista: \_\_\_\_\_*

